EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA

CNPJ/MF SOB O Nº 44.302.001/0001-66

("Classe")

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

São Paulo, 30 de outubro de 2026

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA** e de sua Classe Única, ambos inscritos no CNPJ sob o n° 44.302.001/0001-66 ("Fundo"), vem, pelo presente edital, convocar os cotistas da Classe ("Cotistas") para a Assembleia Especial de Cotistas da Classe ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial por meio do processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Anexo Descritivo da Classe Única ("Anexo").A presente Consulta Formal substitui, para todos os fins legais e regulamentares, a realização de assembleia de cotistas em formato presencial ou eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em reunião.

a) Por meio da presente Consulta Formal, a Administradora convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) Deliberar sobre a **não** convolação do Evento de Avaliação, previsto no item 15.1.1, subitem (vii) do Anexo I do Regulamento acerca do desenquadramento da Razão de Garantia Mezanino I, da Razão de Garantia Mezanino II e da Razão de Garantia Mezanino III, em Evento de Liquidação antecipada do Fundo, concedendo prazo de cura para o reenquadramento da Razão de Garantia Mezanino I, da Razão de Garantia Mezanino II e da Razão de Garantia Mezanino III do fundo até 31 de março de 2027, mantendo-se a aquisição de Direitos Creditórios e o funcionamento regular da Classe. As Razões de Garantia permanecerão integralmente aplicáveis às apurações subsequentes, sem prejuízo dos demais direitos dos Cotistas previstos no Regulamento.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles

Caso aprovadas as matérias acima no âmbito da presente Assembleia realizada por Consulta Formal, a Administradora fica desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à implementação das respectivas deliberações, inclusive para:

(i) efetuar os registros, comunicações e divulgações aplicáveis; e

(ii) debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.Os documentos relativos à Consulta Formal, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros; e (ii) no endereço eletrônico da Administradora.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: esclarece-se que, nos termos do item 14.2. (j) do Anexo Descritivo do Regulamento, a matéria da Ordem do Dia será aprovada, em primeira convocação, pela maioria simples dos votos das Cotas em circulação de titularidade dos Cotistas, e em segunda convocação pela maioria simples dos votos das Cotas presentes de titularidade dos Cotistas.

Direito de Voto: nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota integralizada corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e empregados da Administradora ou da Gestora; (c) partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e empregados e suas respectivas partes relacionadas; (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo/Classe no que se refere à matéria em votação; e (f) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos Cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Consulta Formal, ou em instrumento de permissão previamente concedido pelo Cotista e arquivado pela Administradora, que se refira especificamente à presente Consulta Formal.

Manifestação: a Carta Resposta, constante do Anexo II à presente Consulta Formal, contendo voto proferido pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, deverá ser acompanhada de documentação

oficial completa de identificação e/ou comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos Cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes Cotistas de forma eletrônica (inclusive via PDF), observadas as instruções dispostas no Passo 3 do Anexo I à presente Consulta Formal. Nesse sentido, a Administradora informa aos Cotistas que a Consulta Formal não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes da Ordem do Dia, serão tomadas exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas encaminhados à Administradora.

Prazo e apuração: a presente Consulta Formal deverá ser respondida até as 23h59 do dia **10 de novembro de 2026** ("Data Limite"), podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado no Dia Útil imediatamente subsequente à Data Limite e comunicado aos Cotistas, em referida data, por meio divulgação da respectiva ata de assembleia. a ser divulgada pela Administradora. Caso todos os Cotistas apresentem sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente com o envio do termo de apuração pela Administradora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As deliberações tomadas no âmbito da presente Consulta Formal, realizada nos termos do Regulamento do Fundo e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados os quóruns, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituirão deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionados. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177.
E-mail: assembleiasfundos@vortx.com.br.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta Consulta Formal e não definidos aqui terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA CNPJ/MF SOB O Nº 44.302.001/0001-66

EXERCÍCIO DE VOTO EM CONSULTA FORMAL

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da Carta Resposta.

1.1. Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "Aprovar", "Reprovar", "Conflitado" ou "Abstenção".

1.2. Declarar sua condição de parte relacionada / conflito de interesses.

Passo 2: Imprimir o voto e assinar.

Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora por e-mail para assembleiasfundos@vortx.com.br junto com cópia de documentação oficial do Cotista, ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora conforme convocação recebida, até as 23h59 do dia **10 de novembro de 2026**.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os Cotistas poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

(a) se pessoas físicas: documento de identificação oficial com foto;

(b) se pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); e

(c) se fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA CNPJ/MF SOB O Nº 44.302.001/0001-66

MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: _/_/2026

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.: ASSEMBLEIA ESPECIAL CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA - CNPJ/MF SOB O Nº 44.302.001/0001-66

Nome Completo / Razão Social do Cotista:

CPF / CNPJ:

E-mail:

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal convocada em 30 de outubro de 2026, apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, reprovar, ou abster-me quanto a:

(i) Deliberar sobre a não convolação do Evento de Avaliação, previsto no item 15.1.1, subitem (vii) do Anexo I do Regulamento acerca do desenquadramento da Razão de Garantia Mezanino I, da Razão de Garantia Mezanino II e da Razão de Garantia Mezanino III , em Evento de Liquidação antecipada do Fundo, concedendo prazo de cura para o reenquadramento da Razão de Garantia Mezanino I, da Razão de Garantia Mezanino II e da Razão de Garantia Mezanino III do fundo até 31 de março de 2027, mantendo-se a aquisição de Direitos Creditórios e o funcionamento regular da Classe. As Razões de Garantia permanecerão integralmente aplicáveis às apurações subsequentes, sem prejuízo dos demais direitos dos Cotistas previstos no Regulamento.

Aprovar	Reprovar	Abster-se

DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA E/OU CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com o disposto nos incisos II, III e IV do caput e no § 2° do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, o Cotista abaixo assinado declara, para os devidos fins, que:

☐ **SIM**, é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, ou parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, e/ou possui impedimento de voto e/ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere à matéria constante da Ordem do Dia.

☐ **NÃO**, não é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, nem parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, bem como não possui qualquer impedimento de voto ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias constantes na Ordem do Dia.

☐ **NÃO APLICÁVEL.**

Assinatura: _____

Nome do Cotista: _____

AQUIESCÊNCIA

Nos termos do artigo 78 da parte geral da RCVM 175, não podem votar na Assembleias: (i) o prestador de serviço, essencial ou não; (ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; (iii) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; (iv) o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo no que se refere à matéria em votação; e (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade. Nos termos do inciso II do §1º do artigo 78 da parte geral da RCVM 175, tal vedação não será aplicável quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, que pode ser manifestada na própria Assembleia ou constar de permissão previamente concedida pelo Cotista, seja específica ou genérica, e arquivada pela Administradora.

Aquiescência expressa para voto pela Gestora, seus sócios, diretores e empregados e/ou pelas partes relacionadas à Gestora, seus sócios, diretores e empregados:

[ ] SIM, dar aquiescência

[ ] NÃO, não dar aquiescência

[ ] ABSTER-SE